



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**PLO 29/2021 - Projeto de Lei Ordinária**

**Ementa:**

Institui no Município a Campanha Permanente de Prevenção às Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

CERTIFICAMOS que Lindo de Neuza, em 11/06/2021, perdeu o prazo para emitir Voto na apreciação da proposição acima identificada. E, nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotado

**VOTO PELA APROVAÇÃO**

Conceição do Coité, 14 de junho de 2021

Coordenação Parlamentar

**CÓDIGO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Art. 31 ...

§7º A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator Ad hoc, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

**PRECEDENTE REGIMENTAL N. 01/2016**

Art. 9º...

IV - A perda de prazo para emissão de Voto e a consequente adoção do Voto pela Aprovação (§7º do Art. 31, do CPL) será certificada pelos servidores designados para atuarem no Processo Legislativo.